



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 368/1986, DE 09 DE ABRIL DE 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial até o valor de Cz\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzados), destinados a aquisição de um veículo para o gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O valor acima mencionado será contabilizado na seguinte dotação:

01 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 132.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à execução desta Lei decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipais

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 132.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 09 de abril de 1986.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-